



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 54/2023
PROJETO DE LEI Nº. 54/2023

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO DE ADELAR PAULO SCHMITZ E OUTROS, OS IMÓVEIS QUE DESCREVE E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 54/2023, que autoriza o Município a receber em doação os imóveis descritos no artigo primeiro e seus parágrafos.

Tal doação é corriqueira e obrigatória, pois para cada fracionamento de um imóvel em lotes, necessária se faz a reserva institucional. Assim, para regularizar o imóvel dos doadores e possibilitar o desmembramento dos lotes deve ser destinada uma fração da área para destinação pública e de preservação ambiental.

Assim, enviamos aos Nobres Legisladores o presente Projeto de Lei, requerendo que seja o mesmo após apreciado, aprovado por esta Colenda Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 15 de agosto de 2023.

Isabel Corete Joner Cornelius

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 54/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER EM DOAÇÃO DE ADELAR PAULO
SCHMITZ E OUTROS, OS IMÓVEIS QUE
DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, de **Adelar Paulo Schmitz**, CPF/MF nº 410.180.870-87 e Carteira de Identidade nº 1035042157, **Alfeu Jacob Schmitz**, CPF/MF nº 166.405.510-04 e Carteira de Identidade nº 3068914931, casado com **Hedi Silvina Schmitz**, CPF/MF nº 280.444.360-49 e Carteira de Identidade nº 1065878009, **Aloisio Jose Schmitz**, CPF/MF nº 281.439.490-87 e Carteira de Identidade nº 1016207191, casado com **Jacinta Valeria Schmitz**, CPF/MF nº 662.596.650-91 e Carteira de Identidade nº 6053478217, **Ilaine Maria Schmitz**, CPF/MF nº 265.156.870-87 e Carteira de Identidade nº 4005952108, **Maria Ilaide Weschenfelder**, CPF/MF nº 452.515.330-04 e Carteira de Identidade nº 8015245064, casada com **Luiz Pedro Weschenfelder**, CPF/MF nº 328.629.030-00 e Carteira de Identidade nº 3019417264, **Maria Iloni Schmitz Martini**, CPF/MF nº 634.909.350-04 e Carteira de Identidade nº 4055142089, casada com **Jose Celio Martini**, CPF/MF nº 277.643.110-49 e Carteira de Identidade nº 2016208437, **Maria Royer Schmitz**, CPF/MF nº 977.117.649-87 e Carteira de Identidade nº 5.564.180-0 SSP/PR, **Marilize Cristina Schmitz da Silva**, CPF/MF nº 026.429.359-22 e Carteira de Identidade nº 6.363.764-5 SSP/PR, casada com **Adeilvo Cardoso da Silva**, CPF/MF nº 982.264.799-91 e Carteira de Identidade nº 6.710.324-6 SSP/PR, e de **Marilene Cristiane Schmitz de Almeida**, CPF/MF nº 045.725.449-13 e Carteira de Identidade nº 8.091.304-4 SSP/PR, casada com **Carlos Alexandre de Almeida**, CPF/MF nº 046.648.959-50 e Carteira de Identidade nº 8.846.483-4 SSP/PR, dois imóveis urbanos, ambos integrantes do todo maior matriculado no Registro de Imóveis de Montenegro (RS) sob o nº 55.188 (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e oito), Livro 2-RG (dois, registro geral).

§ 1º - O primeiro imóvel, de formato irregular, sem benfeitorias e com 658,50 m² (seiscentos e cinquenta e oito metros e cinquenta décimos quadrados) de superfície, situa-se na cidade de São Pedro da Serra (RS), zona urbana, ao longo da Rua Sol Nascente, lado par, sem esquina próxima e não formando quarteirão, e se confronta, frente, ao **sul**, sentido leste-oeste, na extensão de 14,60 m (quatorze metros e sessenta



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

centímetros), com a Rua Sol Nascente, lado par; por um lado, a **oeste**, sentido sul-norte, onde mede 40,15 m (quarenta metros e quinze centímetros), confina-se com Ilaine Maria Schmitz; fundos, a **noroeste**, sentido sudoeste-nordeste, na extensão de 16,95 m (dezesseis metros e noventa e cinco centímetros), limita-se com Alfeu Jacob Schmitz; e, por outro lado, a **leste**, sentido norte-sul, onde mede 53,70 m (cinquenta e três metros e setenta centímetros), confronta-se com Maria Royer Schmitz, Marilize Cristina Schmitz da Silva e Marilene Cristiane Schmitz de Almeida.

§ 2º - O segundo imóvel, de formato irregular, sem benfeitorias e com 5.517,40 m² (cinco mil, cento e dezessete metros e quarenta decímetros quadrados) de superfície, situa-se na cidade de São Pedro da Serra (RS), zona urbana, sem esquina próxima e não formando quarteirão, e se confina, a **oeste**, sentido norte-sul, na extensão de 137,25 m (cento e trinta e sete metros e vinte e cinco centímetros), com a Rua Sol Nascente e, em parte, com Luis Augusto Steffen; ao **sul**, sentido oeste-leste, onde mede 48,85 m (quarenta e oito metros e oitenta e cinco centímetros), limita-se com terras de Marcelo Antonio Alflen; a **oeste**, sentido sul-norte, na extensão de 100,50 m (cem metros e cinquenta centímetros), confronta-se com o Município de São Pedro da Serra; e ao **norte**, sentido leste-oeste, onde mede 29,45 m (vinte e nove metros e quarenta e cinco centímetros), confina-se com Maria Royer Schmitz, Marilize Cristina Schmitz da Silva e Marilene Cristiane Schmitz de Almeida.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 15 DE AGOSTO DE 2023.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL